



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.633/83

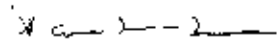
Torna obrigatória, em todos os Projetos de Lei, a designação da qualificação das pessoas que podem ser homenageadas com nome de ruas, praças e logradouros públicos, bem como estabelecimentos de ensino e creches.

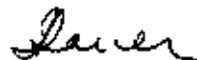
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

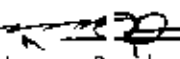
- E I -

- Art. 1º - Por força desta Lei, fica obrigatória, em todos os Projetos de Lei, a designação da qualificação das pessoas que podem ser homenageadas com nome de ruas, praças e logradouros públicos, bem como estabelecimentos de ensino, da rede municipal, e creches.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 1983.


Said Felício Ferreira
Prefeito Municipal


Joaquim Henrique Lauer
Chefe de Gabinete


Ulisses Bruder
Secretário de Administração


Remigio Enidazzi
Coordenador de Planejamento,
Urbanismo e Habitação